

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico

Atendendo ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico (doravante designado POOC Pico), aprovado pela Comissão de Acompanhamento (CA) e da responsabilidade da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (SRAM), foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas nºs. 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do supracitado diploma, considerando:

- I. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no POOC Pico;
- II. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e os resultados da respectiva ponderação;
- III. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
- IV. As razões que fundamentaram a aprovação do POOC Pico à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- V. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Constituem anexos a esta Declaração Ambiental, o Relatório Ambiental (Anexo I) e o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública do POOC_Pico (Anexo II).

 Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no POOC Pico

De acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua última alteração e republicação efectuada através do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e adaptado à Região Autónoma dos Açores (RAA) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, na sua última alteração e republicação efectuada através do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), correspondem a Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT). Neste contexto, a AAE constitui-se como um instrumento estratégico para a sustentabilidade, cuja abrangência





Declaração Ambiental

se encontra reflectida dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e cuja aplicação ao caso específico dos POOC resulta explicitamente da interpretação daquele diploma. Refira-se, ainda, que prevalecem sobre os Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território (PIOT) e sobre os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território e apresentando, por isso, potenciais efeitos ambientais que importa avaliar.

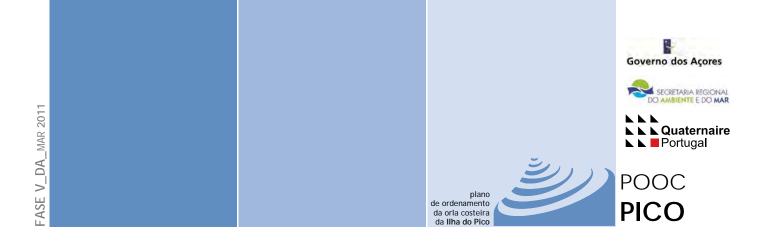
Assim, além dos objectivos vertidos pelas políticas de ordenamento do território, e as próprias orientações formuladas pelo Processo de Concurso à elaboração do POOC Pico, os objectivos que presidiram à realização da AAE do POOC Pico foram:

- : Assegurar que a dimensão ambiental seja parte integrante da visão estratégica para a orla costeira e zona envolvente da Ilha do Pico, que tem na elaboração do POOC Pico uma oportunidade de incorporar novas dinâmicas locais;
- : Assegurar a integração das questões ambientais no processo de decisão, desde as fases iniciais de actividades de planeamento;
- : Analisar, seleccionar e justificar situações eficazes para a resolução de constrangimentos identificados;
- : Propor programas de gestão e monitorização estratégica;
- : Assegurar um processo transparente e eficaz de consulta e participação das autoridades relevantes e do público interessado;
- : Produzir contextos adequados às futuras propostas de desenvolvimento.

O POOC_Pico foi sujeito a um processo de AAE que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes do Plano. Esta estratégia concretizou-se através da elaboração de um Relatório de Definição de Âmbito, um Relatório Ambiental e na realização de consultas, que acompanharam a elaboração do Plano, estando vertidas nos diferentes documentos que integram o Plano e a própria AAE, e culminaram na produção do Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública do POOC Pico.

Deste modo, a AAE do POOC Pico baseou-se na análise das opções estratégicas assumidas pelo POOC Pico, para a área de intervenção, estruturadas segundo os eixos estruturantes "Condições estruturais físicas intrínsecas - Geral", "Condições estruturais físicas intrínsecas - Extracção de inertes", "Património, ecologia e ambiente - Património Cultural", "Património, ecologia e ambiente - Ecologia e Ambiente", "Ocupação urbana e edificações", "Zonas balneares" e "Outras infra-estruturas e equipamentos" delineados para a área de intervenção."

O âmbito desta análise foi estabelecido considerando os factores ambientais definidos na legislação, o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e as questões estratégicas identificadas como mais relevantes no âmbito do POOC Pico, tal como definido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Como resultado, foi seleccionado um conjunto de áreas estratégicas para avaliação que se traduzem nos Factores de Sustentabilidade do POOC Pico (Quadro 1).



Quadro 1 Factores de Sustentabilidade para a AAE do POOC Pico.

FACTOR DE SUSTENTABILIDADE	Pertinência	
Desenvolvimento Socioeconómico	Avaliar o contributo do POOC Pico no desenvolvimento das actividades económicas, na identificação dos sectores emergentes e nos factores territoriais de competitividade, nomeadamente as acessibilidades inter e intra-territoriais de bens e pessoas. Analisar os efeitos do Plano sobre o desenvolvimento social, através da melhoria das condições de vida das populações.	
Saneamento Ambiental	Avaliar o contributo do POOC Pico no que se refere às intervenções estratégicas ao nível da disponibilização e usufruição de alguns dos serviços colectivos de proximidade considerados mais relevantes neste contexto, como os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos.	
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	Avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do POOC Pico ao nível do uso sustentável dos recursos naturais no âmbito territorial em questão, da gestão e protecção dos espaços naturais, da promoção da qualidade paisagística e da preservação do património arquitectónico, arqueológico e cultural.	
Perigos Naturais e Tecnológicos	Analisar o contributo do POOC Pico para a prevenção e minimização dos riscos naturais, ao nível da erosão costeira, sismos, erupções, movimentos de massa, galgamentos, entre outros, bem como dos riscos tecnológicos, nomeadamente derrames ou focos de poluição e das dissonâncias ambientais associadas às actividades antropogénicas.	
Alterações Climáticas	Analisar o contributo do POOC Pico para a implementação de medidas de adaptação às alterações climáticas.	

Neste sentido, foi desenvolvido um conjunto de análises sobre os indicadores de cada um dos Factores de Sustentabilidade, de forma a avaliar o nível de influência das opções e apostas estratégicas do POOC Pico sobre cada um deles.

A articulação entre as componentes de planeamento e da própria avaliação ambiental ocorreu em diversos momentos e através de diferentes produtos. São exemplo disso, o contributo da AAE para a avaliação dos cenários propostos, que resultou no exercício de avaliação dos efeitos ambientais de cada cenário; o acompanhamento da equipa técnica da AAE nos levantamentos de campo e em reuniões com as diversas entidades consultadas, com as quais foram discutidas diversas opções e questões estratégicas com impacte no modelo territorial e de zonamento a implementar; a articulação dos planos de monitorização do POOC e da AAE; o acompanhamento do processo de consulta e participação pública, entre outros.

Assim, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer de algumas opções estratégicas alternativas propostas foram sendo analisados e essas opções preteridas, ao longo do processo de planeamento, por outras ambientalmente mais favoráveis, sendo que o resultado final comporta um conjunto de opções e intervenções que passaram já por outros momentos de ponderação conjunta.

Dessa análise, e tendo em conta a tendência significativamente positiva dos efeitos do Plano, foram sugeridas algumas acções de natureza complementar ao POOC Pico, e a desenvolver no âmbito da articulação entre as entidades identificadas no Quadro de Governança para a Acção definido no Relatório Ambiental. Estas sugestões foram apresentadas no sentido de potenciar e optimizar algumas das oportunidades identificadas para atingir os objectivos estratégicos





Declaração Ambiental

preconizados para cada Factor de Sustentabilidade, resultando na seguinte síntese de recomendações mais significativas:

Desenvolvimento Socioeconómico

- Criação de benefícios fiscais ou financeiros a nível municipal que visem premiar as empresas, indústrias e projectos que se configurem como modelos de sustentabilidade e exemplos de implementação de "boas práticas" ao nível da eficiência no consumo de recursos, gestão sustentável e boas práticas ambientais;
- Reforço, pelos municípios, dos equipamentos e serviço de recolha selectiva de resíduos nas principais zonas e equipamentos turísticos, tais como, zonas balneares, percursos pedestres e parques de campismo;
- Monitorização da recuperação ambiental e paisagística dos locais de deposição não controlada de resíduos identificados, como por exemplo, o vazadouro de resíduos inertes localizado em São Roque do Pico;

Saneamento Ambiental

- Consideração, aquando da implementação das acções previstas no âmbito do POOC, da localização susceptível para a implementação física das infra-estruturas de gestão de resíduos urbanos previstas pelo Plano Estratégico de Gestão de Resíduos da Região Autónoma dos Açores (PEGRA), nomeadamente, um Centro de Processamento e Triagem, um Centro de Valorização Orgânica por Compostagem e a implementação de um aterro sanitário com uma área superior à actual, na ordem dos 97 mil m².
- Monitorização da adequabilidade de projectos de implementação de redes de drenagem e infra-estruturas de tratamento de águas residuais na área de intervenção, com dotação de sistemas individualizados de saneamento básico ou fossas colectivas em aglomerados ou equipamentos colectivos dispersos ou isolados, segundo as normas regulamentares e condicionantes de usos do solo previstas pelo Plano.

Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais

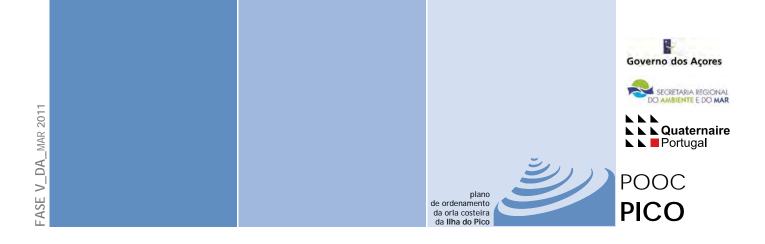
- Planeamento rigoroso, e acompanhado por entidades com competências em matéria de valores naturais, paisagísticos e patrimoniais, de todas as intervenções a realizar no âmbito das propostas do POOC Pico, de modo a que estas não constituam uma ameaça aos habitats e espécies presentes na área de intervenção, minimizando todos os efeitos decorrentes da sua construção ou manutenção:
- Promoção da recuperação/reabilitação de áreas de exploração de recursos, não autorizadas ou sem licenciamento, em espaços qualificados para o usufruto da população;
- Promoção da reabilitação, reconstrução e valorização paisagística e patrimonial da ilha, incluindo a categoria de Turismo em Espaço Rural (TER), que devem ser expandidas fora da área da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha;
- Consideração do aumento do nível de restrição das áreas que, não estando integradas na Rede Regional de Áreas Protegidas, podem abranger habitats e ecossistemas cuja função se considere fundamental no que se refere à prossecução dos objectivos do Plano relativos à protecção e valorização do património natural, paisagístico e patrimonial.

Perigos Naturais e Tecnológicos

- Estabelecimento de um quadro de governança que defina e assegure: o reforço das acções de fiscalização ambiental na orla costeira, de eliminação dos focos de deposição não controlada de resíduos nas zonas costeiras e ribeiras dentro da área de intervenção; a elaboração de estudos hidrogeológicos complementares para aferição das necessidades pontuais de relocalização de edificado, infra-estruturas e acessibilidades, bem como soluções territoriais para aumentar poder de encaixe e escoamento das ribeiras;
- Implementação de sistemas de alerta contra fenómenos naturais extremos (nomeadamente os hidrológicos);
- Recuperação ambiental e paisagística do local de deposição não controlada de resíduos em São Roque do Pico.

Alterações Climáticas

- Desenvolvimento de estudos locais aprofundados de caracterização das zonas da área de intervenção do POOC Pico mais susceptíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas (como por exemplo do aumento da probabilidade de ocorrência e da intensidade de fenómenos climáticos extremos capazes de atingir a área de intervenção e adopção de medidas preventivas e mitigadoras dos riscos associados);
- Desenvolvimento de uma estratégia regional de adaptação às alterações climáticas, adequando as medidas a cada ilha, e de acordo com as suas vulnerabilidades e oportunidades.



Em síntese, pelo facto de o POOC Pico corresponder a um PEOT, mais concretamente a um plano de salvaguarda e de protecção da orla costeira, a preocupação e objectivo central do próprio Plano traduz um balanço final significativamente positivo e em conformidade com aqueles que são os objectivos de sustentabilidade de um plano desta natureza. Verifica-se que as opções do Plano contribuem de forma significativa e positiva para a evolução sustentável de diversos indicadores considerados em todos os factores analisados. Este efeito traduz-se, a um nível superior, também numa contribuição positiva para a prossecução dos objectivos dos instrumentos estratégicos contemplados no QRE que visam assegurar a sustentabilidade em termos de políticas e programas nacionais e regionais.

II. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e os resultados da respectiva ponderação

O POOC Pico e respectivo Relatório Ambiental foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua última alteração e republicação efectuada através do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e adaptado à Região Autónoma dos Açores (RAA) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, na sua última alteração e republicação efectuada através do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

O período de Consulta Pública decorreu entre o dia 27 de Setembro e 9 de Novembro de 2010, em simultâneo com o período de Discussão Pública do POOC Pico, tendo sido adoptada a seguinte metodologia de promoção e divulgação:

- Publicitação da abertura do período de Discussão Pública do POOC Pico concretizada através do Aviso n.º 135/2010, publicado na II Série do Jornal oficial n.º 184 de 23 de Setembro de 2010 e do Aviso n.º 89/2010/A, publicado na II Série do Diário da República n.º 186 de 23 de Setembro e divulgada num jornal diário (Jornal Açoriano Oriental nos dias 3 e 24 de Outubro de 2010) e em dois jornais semanais (Jornal do Pico nos dias 1 e 22 de Outubro de 2010); e Jornal Ilha Maior nos dias 1 e 22 de Outubro de 2010);
- Divulgação e disponibilização dos documentos que constituem e acompanham o POOC Pico, designadamente o Plano (Regulamento e respectiva cartografia associada) e os elementos que o acompanham (Relatório do Plano e Relatório Ambiental) para além dos Resumos Não Técnicos (do Plano e da Avaliação Ambiental Estratégica) e, ainda, o Parecer Final da Comissão de Acompanhamento no sítio do Governo Regional (http://www.azores.gov.pt/gra/sram-drotrh/) e no sítio no Plano (http://poocpico.quaternaire.pt) onde foi ainda disponibilizada uma ficha de participação *on-line*;
- : Disponibilização dos documentos que constituem e acompanham o Plano para consulta nos seguintes locais: Câmara Municipal das Lajes do Pico (CMLP); Câmara Municipal da Madalena (CMM); Câmara Municipal de São Roque do Pico (CMSRP); Gabinete Técnico da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico; Direcção dos Serviços de Ordenamento do Território;





Declaração Ambiental FASE V DA MAR 2011

- : Divulgação e apelo à participação pública através de um folheto de divulgação da Discussão Pública do POOC Pico, referindo o período de discussão pública, os locais de consulta dos elementos do Plano, das datas das sessões públicas e uma breve descrição das propostas;
- : Realização de três sessões públicas de esclarecimento, uma em cada município, as quais ocorreram nos dias 25 (Madalena), 26 (Lajes do Pico) e 27 (São Roque do Pico) de Outubro, pelas 18 horas, onde foi elaborado um painel de exposição do Plano, bem como a disponibilização de fichas de participação em papel de suporte à participação pública.

Foram recebidas 17 participações no âmbito da Participação Pública do POOC Pico, sem contudo concretizarem pareceres, contribuições ou comentários relativos à AAE do POOC Pico, não tendo sido por isso questionada a metodologia da avaliação ambiental adoptada, a sua aplicação, resultados ou qualquer uma das conclusões e recomendações apresentadas.

III. Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados Membro da União Europeia sempre que o plano ou programa seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro, o que não é o caso do POOC Pico, tendo em conta a sua localização e expressão territorial.

IV. Razões que fundamentaram a aprovação do POOC Pico à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A elaboração da AAE ocorreu em simultâneo com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação dos efeitos dos cenários previstos para a área de intervenção, bem como, para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a optimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida pelo POOC Pico perante orientações e acções distintas.

Neste sentido, na Fase II do Plano foram apresentados três cenários: cenário de continuidade (assente na extrapolação das tendências mais recentes); cenário reactivo (baseado na mobilização das capacidades de decisão e intervenção existentes, corrigindo as apostas deficientemente aproveitadas ou orientadas); e o cenário proactivo (alicerçado nos resultados previsíveis de uma intervenção de maior alcance). Estes cenários foram ponderados no âmbito da AAE, através de uma avaliação dos efeitos ambientais de cada um sobre a evolução dos indicadores de sustentabilidade definidos. Este exercício permitiu, não só a articulação entre os processos de planeamento e a respectiva AAE, como proporcionou um documento complementar de apoio à decisão e fundamentação da escolha do cenário mais adequado pela Comissão de Acompanhamento.



Assim, a aprovação do POOC Pico à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, decorreu da discussão e selecção das opções mais razoáveis ponderadas por uma equipa pluridisciplinar de elementos que constituem a Comissão de Acompanhamento, a Comissão Executiva e as equipas do Plano e da AAE. Neste contexto, realça-se que para a validação da coerência das opções estratégicas e do modelo resultante, realizou-se um conjunto de sessões temáticas com o objectivo de auscultar os diferentes interlocutores de cada município, nas quais se discutiram o modelo de ordenamento e desenvolvimento resultante da fase de cenarização. Por fim, também as participações no âmbito da fase de consulta e participação pública contribuíram para a construção de um Plano mais ajustado e consolidado ao território alvo.

Como resultado final deste exercício foi assumida uma matriz evolutiva e prospectiva dos principais sectores de actividade positiva, prevendo a sua manutenção ou crescimento moderado, a estabilização populacional e, num cenário mais optimista, um crescimento económico capaz de incrementar os fluxos migratórios de atracção. Neste sentido, as alternativas escolhidas visam a requalificação do território (quer através de intervenções no espaço rural, quer no espaço urbano), a aposta no sector do turismo e a preservação e valorização dos recursos naturais e paisagísticos. Assim, ficam asseguradas, por um lado, a perenidade dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território, como as áreas do Parque Natural de Ilha, os recursos hídricos, entre outros, e por outro, as áreas de protecção à orla costeira, onde se incluem as áreas edificadas e as áreas agrícolas e florestais.

Este carácter positivo é corroborado pelas conclusões da AAE, uma vez que as opções do Plano contribuem de forma significativa e positiva para a evolução sustentável de diversos indicadores considerados em todos os factores analisados, sendo que as recomendações apresentadas no Relatório Ambiental assentam essencialmente na maximização de oportunidades e benefícios do próprio Plano. Este mesmo efeito traduz-se também para a prossecução dos objectivos estratégicos considerados na presente AAE para a área de intervenção e, consequentemente, dos objectivos estratégicos contemplados no QRE.

V. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE do POOC Pico deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa óptica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma.

Neste sentido, as entidades responsáveis pelo Plano deverão avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da sua aplicação e execução, incluindo a verificação da adopção das medidas previstas. Esta monitorização deverá assentar numa abordagem objectiva e baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de actuação: i) monitorização territorial (incidindo na evolução das variáveis de estado do território - Quadro 2) e ii) monitorização estratégica (destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE), mediante a





Declaração Ambiental
FASE V_DA_MAR 2011

avaliação ao grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo Relatório Ambiental, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

Quadro 2 Monitorização Territorial.

Indicador(unidades)	FREQUÊNCIA
População residente empregada por sector de actividade e CAE (n.º hab. ou % por CAE)	
Efectivo empresarial por sector de actividade (%)	
Evolução do número de embarcações licenciadas por porto e sector de actividade (n.º e %)	
Intensidade turística (n.º dormidas.hab ⁻¹)	
Infra-estruturas portuárias e aeroportuárias de transporte (n.º)	
Edifícios novos licenciados por tipologia (n.º /ano)	
Edifícios reconstruídos licenciados por tipologia (n.º /ano)	
Classificação do uso do solo em zonas mistas e zonas sensíveis (ha, %)	
Nível de atendimento em abastecimento de água (% pop. servida)	
Perdas nos sistemas de abastecimento de água (%)	
Captações de água condicionadas por perímetro de protecção (%)	
Controlo e qualidade da água para consumo humano (% análises realizadas, % conformes)	
Nível de atendimento em saneamento de águas residuais (% pop. servida)	
Pontos de descarga de águas residuais (n.º, localização)	
Controlo e grau de cumprimento dos valores limite de emissão de águas residuais (% análises realizadas, % conformes)	
Resíduos depositados em aterro (t.ano ⁻¹)	
Taxa de Resíduos Urbanos Banais (RUB) desviados de aterro (%)	
Área urbana ou edificada na zona A (ha, %)	
Áreas classificadas ou protegidas (terrestres e marinhas) (ha, %)	
Paisagem Protegida de Interesse (ha, %)	
Artificialização e intervenções na orla costeira (ha.ano ⁻¹ ; n.º.ano ⁻¹ ; km)	
Volume de inertes extraídos na área de intervenção (t.ano-1; localização)	
Zonas balneares classificadas (n.º ou % zonas com uso balnear)	
Qualidade das águas balneares (n.º por índice)	
Espécies protegidas (n.º)	
Espaços verdes públicos e zonas de recreio ou lazer na zona A (n.º)	



Indicador(unidades)	FREQUÊNCIA
Património cultural e histórico classificado na área de intervenção (n.º)	
Evolução da linha de costa (m/ano)	
Zonas de instabilidade geológica (m/ano)	
Ocorrência de incidentes tecnológicos e antropogénicos em zonas costeiras e balneares (n.º de incidentes, custos; n.º pessoas ou área afectada; n.º autos de noticia.ano-1)	
Denuncias, participações e pedidos de fiscalização por parte de órgãos públicos e/ou privados relativamente a dissonâncias ambientais em locais de interesse turístico e de lazer na área de intervenção (n.º e localização)	
Acções de inspecção e fiscalização ambiental, tipos de autos levantados e coimas aplicadas (n.º)	
Projectos¹ com validação climática (zona A e B) (n.º)	
Reforços das infra-estruturas de defesa costeira (n.º obras de reforço, localização)	
Infra-estruturas relocalizadas da zona A devido a fenómenos extremos (n.º)	
Incremento do volume de encaixe das ribeiras para atenuação de cheias/inundações/galgamentos (n.º, % bacias hidrográficas abrangidas)	
Sistemas de alerta de cheias/inundações/galgamentos da faixa litoral (n.º)	

Importa, ainda, referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização do POOC Pico e dos planos de monitorização específicos a desenvolver, se justificável, para cada uma das medidas contempladas nas opções e apostas estratégicas.

Por último, considera-se que, estando salvaguardadas as questões estratégicas e de protecção ambiental associadas à natureza do próprio Plano, a implementação das suas intervenções deve, na medida do possível, ser compatibilizada com as características e expectativas dos agentes que com ele irão interagir. De facto, reconhecendo-se que o POOC Pico afecta realidades muito próprias e com matrizes humanas e territoriais bem vincadas, importa assegurar que a implementação do Plano concretizará e traduzirá efectivamente a articulação dos requisitos de sustentabilidade territorial com as necessidades do desenvolvimento local.

Horta, 27 de Abril de 2011

FASE V DA MAR 2011

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar

(José Gabriel do Álamo Meneses)

¹ Projectos relacionados com os Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL).